

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021
PROTOCOLO 12047/2021
Processo Administrativo nº. 85/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

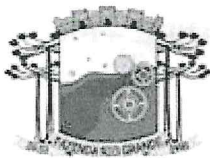
1. O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, OAB/PR 64.518, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 411.813.440-34, RG n.º 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal n.º 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 30.888.187/0001-72, Inscrição Estadual n.º 258738693, Inscrição Municipal n.º 254198, com endereço à Rua Dom Luiz, n.º 171, Bairro: Vila Real, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88337-100, telefone: (47) 3311-7391, endereço eletrônico: sv.licitacao@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Soliana Verginia Braga**, inscrita no CPF sob n.º 030.178.600-35, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 85/2021 - Pregão Presencial nº 36/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 18.650,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO **36/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 36/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

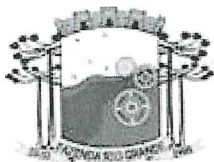
3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora **Vanessa Bispo Soares Pinheiro**, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

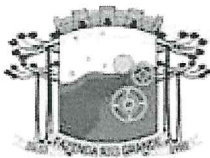
4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

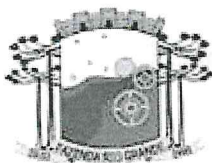
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA
BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.17 11:34:30 -03'00'



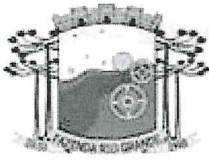
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30.	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
15.02.10.301.0003.2.054.3.3.90.30	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	31023
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	31020
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	31016
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3017
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3315
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3383
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	3370
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3344
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3345

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

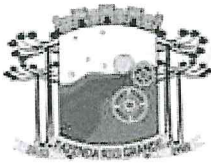
11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

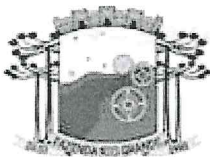
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

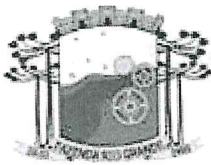
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA
BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianaabraga@outlook.com
Data: 2021.09.17 11:35:12 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

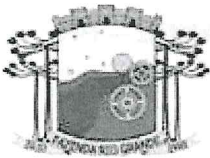
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da

Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

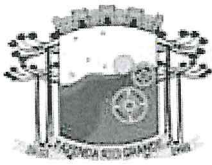
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 36/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA
BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.17 11:35:31 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 64.518

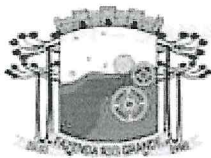
P/Contratada:

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA
BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianaabraga@outlook.com
Data: 2021.09.17 11:35:41 -03'00'

Soliana Verginia Braga
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021
PROTOCOLO 12047/2021
Processo Administrativo nº. 85/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Soliana Verginia Braga**, representante legal da empresa/organização **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.178/0001-72, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA
BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.17 11:35:51 -03'00'

Soliana Verginia Braga
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 85/2021		Licitação: 36/2021 - PE		Data da Homologação: 09/09/2021					
Fornecedor: 16111		- S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI							
31	05-01-1238	Seringa descartável de 3ml, hipodérmica, descartável de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, embolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta luer lock com rosca, utilizada para administração de medicamentos por via intravenosa, IM, SC, e ID.	INJEX	UNI	74.600,000	0,0000	0,2500	18.650,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					74.600,000	18.650,00			

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2021.



Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA
BRAGA.03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA, BRAGA.03017860035, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianaibraga@outlook.com
Data: 2021.09.16 17:46:27 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.888.187/0001-72

Razão Social: S V BRAGA IMPORTADORA

Endereço: R DOM LUIZ 171 / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2021 a 18/09/2021

Certificação Número: 2021082001564941365401

Informação obtida em 06/09/2021 08:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:52 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2021.

Código de controle da certidão: **330C.7B66.3258.00A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**
CNPJ/CPF: **30.888.187/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140124371601
Data de emissão:	06/09/2021 07:36:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	05/11/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 88180/2021

Data: 06/09/2021

Código: 254198

Requerente: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Identificação do Contribuinte

Nome:	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	Código:	254198
Endereço:	RUA DOM LUIZ, 171 - VILA REAL		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88337-100
CNPJ/CPF:	30.888.187/0001-72	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 6 de setembro de 2021.

Código de Controle da Certidão: **202188180**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Certidão nº: 12773864/2021

Expedição: 16/04/2021, às 09:50:38

Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.888.187/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021**

Objeto: “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE do Município;

Processo Administrativo: 85/2021;

Protocolo: 12047/2021;

Data da Assinatura: 16/09/2021.

Detentor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 00.802.002/0001-02;

Inscrição Estadual nº: 25.314.899-5;

Inscrição Municipal nº: 19313;

Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;

Administrador: Maicon Cordova Pereira;

CPF nº: 015.886.939-70;

Valor Total: R\$ 73.912,50 (setenta e três mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;

CNPJ: 18.255.796/0001-99;

Inscrição Estadual nº: 9063255863;

Endereço: Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Paineiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;

Administrador: Marcos Magalhães;

CPF nº: 003.893.129-08;

Valor Total: R\$ 144.378,40 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Detentor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;

CNPJ: 30.888.187/0001-72;

Inscrição Estadual nº: 258738693;

Inscrição Municipal nº: 254198;

Endereço: Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro: Vila Real, Balneário Camboriú/SC;

Administrador: Soliana Vêrginia Braga;

CPF nº: 030.178.600-35;

Valor Total: R\$ 18.650,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA;

CNPJ: 01.470.743/0001-98;

Inscrição Estadual nº: 253.369.010;

Inscrição Municipal nº: 57752;

Endereço: Rua Colibri, nº 425 – Bloco 02, Bairro: Salto Weissbach, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

Administrador: Otto Weise;

CPF nº: 047.837.289-25;

Valor Total: R\$ 37.546,00 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

Detentor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;

CNPJ: 32.635.445/0001-34;

Inscrição Estadual nº: 90812271-25;

Endereço: Avenida Ladislau Gil Fernandez, nº 10, Bairro: Jd. Novo Versalhes, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;

Administrador: Bruno Tainan Paes da Silva;

CPF nº: 077.418.739-54;

Valor Total: R\$ 60.587,07 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

Detentor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;

CNPJ: 24.586.988/0001-80;

Inscrição Estadual nº: 907652900;

Endereço: Rua Pavão, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes, cidade de Arapongas, Estado do Paraná;

Administrador: Renan Diego Rodrigues Salla;

CPF nº: 055.146.079-25;

Valor Total: R\$ 53.945,80 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Detentor: MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 24.774.241/0001-56;

Inscrição Estadual nº: 140.821.405-111;

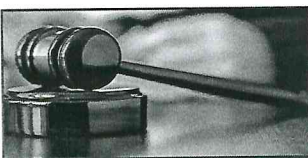
Endereço: Rua Campo Comprido, nº 86, Vila Romero, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Administrador: Ralph Luiz Evangelista;

CPF nº: 950.623.008-00;

Valor Total: R\$ 9.099,00 (nove mil e noventa e nove reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 211/2021 de 04 de outubro de 2021

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autarquia, revoca a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 23/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2021, publicada no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2021 na Edição nº 183/2021, pág. 06, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 07 e 10 com valor total de R\$ 32.759,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Leia-se - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 07 e 10 com valor total de R\$ 36.785,70 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2021.

Nassib Kassim Hamid
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 ID 3603

Onde se lê:

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;

Leia-se:

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
PRazo DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DOS NÚMEROS SEQUENCIAIS DOS CONTRATOS Nº 60/2021 ID 3608 E 61/2021 ID 3609 DEVIDO A REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 58/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE do Município;
Processo Administrativo: 85/2021;
Protocolo: 12047/2021;
Data da Assinatura: 16/09/2021.

Detentor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 00.802.002/0001-02;
Inscrição Estadual nº: 25.314.899-5;
Inscrição Municipal nº: 19313;
Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Maicon Cordova Pereira;
CPF nº: 015.886.939-70;
Valor Total: R\$ 73.912,50 (setenta e três mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;

CNPJ: 18.255.796/0001-99;
Inscrição Estadual nº: 9063255963;
Endereço: Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Paineiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Magalhães;
CPF nº: 003.893.129-08;
Valor Total: R\$ 144.378,40 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Detentor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;

CNPJ: 30.888.187/0001-72;
Inscrição Estadual nº: 258738693;
Inscrição Municipal nº: 254195;
Endereço: Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro: Vila Real, Balneário Camboriú/SC;
Administrador: Soliana Verginia Braga;
CPF nº: 030.178.600-35;
Valor Total: R\$ 18.650,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 211/2021 de 04 de outubro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA;
CNPJ: 01.470.743/0001-98;
Inscrição Estadual nº: 253.369.010;
Inscrição Municipal nº: 57752;
Endereço: Rua Colibri, nº 425 - Bloco 02, Bairro: Salto Weissbach, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Otto Weise;
CPF nº: 047.837.289-25;
Valor Total: R\$ 37.546,00 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

Detentor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 32.635.445/0001-34;
Inscrição Estadual nº: 90812271-25;
Endereço: Avenida Ladislau Gil Fernandez, nº 10, Bairro: Jd. Novo Versalhes, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;
Administrador: Bruno Tainan Paes da Silva;
CPF nº: 077.418.739-54;
Valor Total: R\$ 60.587,07 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

Detentor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ: 24.586.988/0001-80;
Inscrição Estadual nº: 907652900;
Endereço: Rua Pavão, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes, cidade de Araçongas, Estado do Paraná;
Administrador: Renan Diego Rodrigues Salla;
CPF nº: 055.146.079-25;
Valor Total: R\$ 53.945,80 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Detentor: MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 24.774.241/0001-56;
Inscrição Estadual nº: 140.821.405-111;
Endereço: Rua Campo Comprido, nº 86, Vila Romero, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
Administrador: Ralph Luiz Evangelista;
CPF nº: 950.623.008-00;
Valor Total: R\$ 9.099,00 (nove mil e noventa e nove reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021

Objeto: "Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no DOE do Município;
Processo Administrativo: 132/2021;
Protocolo: 39251/2021;
Data da Assinatura: 16/09/2021.

Detentor: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI;
CNPJ: 37.227.550/0001-58;
Inscrição Estadual nº: 10.235.208-9;
Endereço: Rua R-5, nº 129, Qd R-7, Lt 07, Setor Oeste, Goiânia/GO;
Administrador: Fernando Rodrigues Valle;
CPF nº: 042.036.901-53;
Valor Total: R\$ 74.584,18 (setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e dezolito centavos).

Detentor: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 41.402.715/0001-58;
Inscrição Estadual nº: 639.172.800-114;
Endereço: Rua Professor Hugo Sarmiento, nº 411, sala 01, Centro, São João da Boa Vista/SP;
Administrador: Mario Sergio Caslini Junior;
CPF nº: 292.221.158-48;
Valor Total: R\$ 68.931,50 (sessenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Detentor: VRS SERVIÇOS EIRELI;
CNPJ: 24.350.525/0001-15;
Inscrição Estadual nº: 90804264-69;
Endereço: Rua Rio Solimões, nº 155, Weissópolis, Pinhais/PR;
Administrador: Darkson Luiz Pastore Verissimo;
CPF nº: 044.232.349-20;
Valor Total: R\$ 616.243,10 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2020

Objeto: "Confecção de uniformes para equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 259/2020;
Protocolo: 35745/2020;
Data da Assinatura: 17/09/2021.

Detentor: C. I. CONFECÇÕES EIRELI;
CNPJ: 27.116.740/0001-44;
Inscrição Estadual nº: 90742843-50;
Inscrição Municipal nº: 183911;
Endereço: Rua Professor Lauro Eduardo Werneck, nº 787, sala 07- na Zona 07 Maringá/PR;
Administrador: Steffany Lorraine Ruela;
CPF nº: 103.796.459-47;
Valor Total: R\$ 7.091,40 (Sete mil, noventa e um reais e quarenta centavos).

Detentor: L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI;
CNPJ: 28.640.562/0001-19;
Inscrição Estadual nº: 003042414.0004;
Endereço: Rua Granada, nº 71 - B. Esplanada - Divinópolis/MG;
Administrador: Giselle Aparecida Silva Marra;
CPF nº: 042.379.256-33;
Valor Total: R\$ 3.794,30 (Três mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8300

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.10.04 17:15:10
-03'00'